

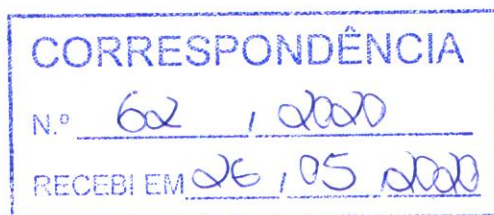


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
GABINETE DO PREFEITO

Em 21 de maio de 2020.

Ofício nº 132/2020/GP

Senhor Presidente,



Vimos pelo presente, em resposta ao Requerimento nº 48/2.020, informar a Vossa Excelência que, em que pese as argumentações do Nobre Edil, cumpre-nos informar que todos os Municípios do Estado de São Paulo, no que diz respeito às questões relacionadas a pandemia decorrente do COVID-19, estão seguindo as orientações do Governo do Estado de São Paulo, que sob o manto de decisão Liminar da Superior Tribunal Federal, tem autonomia para Legislar sobre as questões relacionadas ao enfrentamento a pandemia, sendo que os Decretos editados pelo Governo do Estado, não dispõe, até o momento sobre a essencialidade dos serviços de salão de beleza.

Assevera-se ainda que o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Itaquaquetuba, editou Recomendação, para que a Administração Municipal, siga as orientações e determinações do Governador do Estado, no enfrentamento a pandemia.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,

EDSON RODRIGUES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba